



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI N. 15.803/2021

Autores: Vereadores Sidnei Telles e Mário Verri.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 5.º, renumerando-se o seguinte, ao Projeto de Lei n. 15.803/2021, com o seguinte texto:

"Art. 5.º Fica adicionado o art. 2.º-C à Lei n. 11.002/2019, com o seguinte teor:

Art. 2.º-C. Excetua-se da proibição de que trata esta Lei os eventos da cultura nacional ou local consolidados na história da Cidade, tais como o Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira de Maringá, o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, e o *Reveillon*, dentre outros.

Parágrafo único. A soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, não poderá exceder ao limite máximo de 90 dB (noventa decibéis), conforme estabelecido no art. 8.º da Lei Complementar n. 218/98."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de fevereiro de 2021.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 15/02/2021, às 13:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 15/02/2021, às 14:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0206349** e o código CRC **A1506B32**.